

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORATARIA CGE N° 55, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023, Considerando o Decreto Estadual n.º 10.235-P de 22 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Rute da Silva Araújo, matrícula nº 9660682-1, responsável pela Divisão de Atendimento e Acompanhamento – DIACOM, para responder, simultaneamente, pelo Departamento de Gestão da Ouvidoria – DEGES, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA
Controladora-Geral do Estado
Decreto n.º 3685-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC N° 324, DE 16 DE abril DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.014631.00001/2025-36.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 005/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a EMPRESA M J AUTO DA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.886.977/0001-60, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação - Dispensa por valor (Incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133/2021), cujo o objeto é a "Contratação de empresa jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC"

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - Matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - Matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Laczeth Carvalho Cunha - Matrícula nº 114561-6;

IV. Fiscal Suplente: Ocimar Lucas da Cruz - Matrícula nº 950984-4.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

I – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

II – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º - No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º - Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Art.s. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º - Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno da Polícia Civil cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escola-virtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC N° 353, DE 29 DE Abril DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.016163.00002/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a EMPRESA J. N. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ Nº 54.092.603/0001-90, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação - Dispensa por valor (Incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133/2021), cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviço de alimentação, limpeza e higiene com fornecimento de desinfetante adequado, bem como mão-de-obra para conservação e manutenção das instalações, para atendimento ao Canil da Polícia Civil do Acre, composto por 02 (dois) cães detectores de entorpecentes e pólvora, para um período de 01 (um) ano".

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro - Matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares - Matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Ronaldo Saturnino de Oliveira - matrícula nº 9138480;

IV. Fiscal Suplente: Marcio Antônio Loureiro Pereira - matrícula nº 956563.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

I – Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

II – Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º - No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º - Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Art.s. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.